

CAMARA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ - SP

Termo de Referência 19/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
19/2026	929379-CAMARA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ - SP	ANNA ELISE MANELLI FREITAS AFONSO	29/04/2026 13:57 (v 0.4)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Obras comuns		21/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de **serviços de engenharia de execução de obra de reforma e adequação do prédio da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, compreendendo serviços de obras civis, instalações elétricas e de dados, acabamentos e demais itens**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATSERV	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para reforma e adequação do prédio da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, em regime de empreitada por preço global, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e encargos necessários, conforme especificações do Termo de Referência e seus anexos.	1627	UNIDADE /SERVIÇO	1	R\$ 529.000,00	R\$ 529.000,00

1.2. O objeto da contratação tem a natureza de **serviço comum de engenharia**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, por se tratar de intervenção cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, detalhadas no Projeto Básico anexo.

1.3. O serviço é enquadrado como **não contínuo ou contratado por escopo**.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **200 (duzentos) dias**, contados da **data de sua assinatura**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apêndice deste Termo de Referência. Em síntese, a necessidade da contratação se justifica pelos seguintes pontos, extraídos do referido estudo:

2.1.1. A presente contratação é indispensável para solucionar as deficiências físicas e funcionais do prédio da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, ambiente de importância estratégica e representativa para a Câmara Municipal, que atualmente apresenta problemas que comprometem a segurança, a eficiência do trabalho e a imagem institucional, destacando-se:

a) Deterioração da Infraestrutura: As paredes exibem sinais de desgaste e deslocamento de revestimentos, indicando a necessidade de reparos para garantir a integridade da estrutura.

b) Instalações Obsoletas e Inseguras: A infraestrutura elétrica e de rede de dados existente é inadequada para as demandas tecnológicas atuais, com disposição ineficiente de tomadas e risco de sobrecargas.

c) Funcionalidade Comprometida: O layout atual não otimiza as rotinas de trabalho dos servidores e Agentes políticos da Câmara, sendo necessária uma readequação para melhor aproveitamento do espaço.

2.1.2. A reforma visa, portanto, não apenas corrigir as patologias existentes, mas também modernizar o ambiente, adequando-o às normas técnicas vigentes e garantindo condições de trabalho seguras e eficientes. A contratação de uma única empresa, em regime de empreitada por preço global, foi definida como a solução técnica e economicamente mais vantajosa, por centralizar a responsabilidade, otimizar custos e simplificar a gestão contratual. Ressalta-se que, mediante prévia autorização da administração da Câmara, poderá ser admitida a subcontratação, permanecendo a empresa contratada integralmente responsável pela execução e pela qualidade dos serviços prestados.

2.1.3. A execução do objeto trará como benefícios diretos a **segurança estrutural e operacional**, a **funcionalidade e eficiência do ambiente**, a **redução de custos futuros com manutenção** e a **valorização do patrimônio público**, alinhando-se integralmente ao planejamento desta Casa Legislativa.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução integral da obra de reforma, conforme detalhado a seguir:

3.1.1. Modelo de Contratação: A solução consiste na contratação de uma única empresa de engenharia, responsável pela execução integral dos serviços, desde as demolições preliminares até a limpeza final da obra, garantindo a entrega do ambiente em perfeitas condições de uso. Ressalta-se que, conforme autorização da

administração da Câmara, poderá haver subcontratação de etapas específicas dos serviços, permanecendo a empresa contratada como responsável pela coordenação e qualidade de toda a execução.

3.1.2. Regime de Execução: O serviço será executado sob o regime de **empreitada por preço global**. Neste modelo, a empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários para a perfeita execução dos serviços, assumindo a responsabilidade técnica integral pelo objeto por um preço total fixo.

3.1.3. Escopo dos Serviços: A solução abrange a reforma completa da sala de 422,09 m², incluindo todos os serviços de engenharia civil, instalações e acabamentos detalhados no Projeto Básico anexo. Os principais grupos de serviços são:

a) Serviços Preliminares e Demolições: Retirada de revestimentos, esquadrias, instalações e demais elementos, com a devida remoção e descarte ambientalmente adequado do entulho gerado.

b) Obras Civis: Execução de novos revestimentos em paredes e pisos, impermeabilização, instalação de divisória cega tipo naval, e assentamento de soleira e rodapés.

c) Esquadrias: Fornecimento e instalação de nova porta e janela de alumínio com vidro, conforme especificações.

d) Instalações: Adequação da infraestrutura elétrica (tomadas, luminárias, fiação) e de rede lógica (pontos de rede, eletrodutos), conforme projeto específico.

e) Acabamentos: Aplicação de massa corrida, utilização de gesso, e pintura geral das paredes, teto e esquadrias de madeira.

f) Serviços Complementares: Internalização do dreno do ar-condicionado e limpeza técnica final da área ao término da obra.

3.1.4. Prazo de Execução: O prazo para a conclusão total dos serviços será de 105 (cento e cinco) **dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e nas especificidades do objeto:

4.1.1. A empresa contratada será responsável pela remoção e pelo descarte ambientalmente adequado de todos os resíduos da construção civil (entulho), devendo realizar o descarte em aterro sanitário licenciado ou em área designada pelo poder público municipal, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002, podendo a fiscalização exigir a comprovação do descarte correto;

4.1.2. Deverá ser dada preferência à utilização de materiais com baixo impacto ambiental, como tintas e vernizes à base de água e com baixo teor de Compostos Orgânicos Voláteis (VOCs), conforme especificado no Projeto Básico; e

4.1.3. A execução de atividades que gerem ruídos elevados deverá ser, preferencialmente, concentrada em horário comercial, de modo a minimizar o incômodo às atividades administrativas da Câmara Municipal.

Subcontratação

4.2. Será admitida a subcontratação do objeto contratual, desde que previamente autorizada pela administração da Câmara.

4.2.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

4.3. Haverá exigência de garantia da contratação, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 98 da Lei nº 14.133, de 2021. A garantia deverá ser prestada pela contratada no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, podendo ser apresentada nas modalidades previstas na legislação vigente.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços revela-se imprescindível ao pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, ficando assegurado ao interessado o direito de realizar vistoria prévia, mediante acompanhamento de servidor designado para tal finalidade, no período de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00; todavia, caso o interessado opte por não realizar a referida vistoria, deverá firmar termo de responsabilidade, por meio do qual declare assumir integral responsabilidade pela não realização da avaliação prévia.

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, mediante agendamento junto ao setor de licitações da Câmara Municipal.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar, juntamente com sua proposta, declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.37. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir integralmente os ônus decorrentes de sua omissão.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto terá início em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da **Ordem de Serviço**.

5.2. A execução da obra deverá seguir rigorosamente as especificações, os quantitativos e os padrões de qualidade definidos no Projeto Básico e seus anexos, compreendendo, no mínimo, as seguintes etapas sequenciais:

5.2.1. **Serviços Preliminares:** Mobilização, instalação de placa de obra, isolamento e proteção das áreas adjacentes.

5.2.2. **Demolições e Retiradas:** Remoção de revestimentos, rodapés, esquadrias, instalações elétricas e de dados existentes, com o devido acondicionamento e transporte dos resíduos.

5.2.3. **Obras Cíveis e Instalações:** Execução de impermeabilização, novos revestimentos de parede e piso, instalação de divisória, assentamento de soleira e rodapés, e passagem da nova infraestrutura de eletrodutos para elétrica e dados.

5.2.4. **Instalação de Esquadrias:** Fornecimento e instalação da nova porta e janela de alumínio.

5.2.5. **Acabamentos e Finalização:** Lançamento de fiação, instalação de tomadas e luminárias, aplicação de massa corrida, pintura geral e instalação dos rodapés.

5.2.6. **Serviços Complementares e Limpeza:** Ajustes finais, testes das instalações e limpeza técnica completa da área para entrega.

5.3. O cronograma detalhado de realização dos serviços deverá ser apresentado pela Contratada em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, para aprovação da fiscalização, respeitando o prazo de execução total definido neste Termo de Referência.

5.4. Os serviços serão prestados no endereço da **Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé**, localizada na **Rua Bom Jesus, 145, Centro, Tremembé/SP, CEP 12120-029**, especificamente na Sala da Presidência e áreas correlatas indicadas no Projeto Básico.

5.5. Os serviços serão prestados, preferencialmente, de **segunda a sexta-feira, em horário comercial (das 08h00 às 17h00)**. **A execução de serviços fora deste horário, se necessária, deverá ser previamente comunicada e autorizada pela fiscalização do contrato.**

5.6. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em regime de empreitada por preço global. Todos os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade e atender rigorosamente às especificações técnicas detalhadas no Memorial Descritivo e demais anexos do Projeto Básico.

5.7. Para o correto dimensionamento da proposta, os licitantes deverão considerar as seguintes características:

5.7.1. A área de intervenção é de 422,09 m².

5.7.2. A obra será executada em prédio público em funcionamento, exigindo da Contratada a adoção de medidas para mitigar ruídos, poeira e transtornos às atividades administrativas.

5.7.3. A responsabilidade pelo descarte ambientalmente adequado de todo o entulho gerado é da Contratada.

5.8. O prazo de garantia de solidez e segurança da obra será de **05 (cinco) anos**, nos termos do art. 618 do Código Civil, a contar da data de recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo da garantia legal aplicável a materiais e equipamentos instalados.

5.9. A Contratada deverá fornecer a todos os seus empregados, sem qualquer custo, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à execução segura dos serviços. Os funcionários deverão estar devidamente identificados por meio de crachá ou uniforme da empresa durante toda a permanência nas dependências da Contratante.

5.10. Não serão necessários procedimentos de transição contratual, por se tratar de serviço não contínuo, contratado por escopo. A finalização do contrato se dará com o recebimento definitivo do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização e das estratégias para execução do objeto.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, que possuirá os poderes necessários para representá-la na execução do contrato, antes do início dos serviços.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto no local da execução do objeto durante todo o período, mas deverá assegurar que o preposto esteja sempre disponível para atender prontamente às convocações da fiscalização.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas ao recebimento do objeto.

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas: 6.16.1. Aferir a conformidade dos materiais empregados na obra com as especificações técnicas do Memorial Descritivo e do Projeto Básico; 6.16.2. Acompanhar o cumprimento das etapas e prazos previstos no cronograma físico-financeiro aprovado; e 6.16.3. Verificar a correta aplicação das normas técnicas da ABNT e das Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança do trabalho durante a execução.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.18. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias (se houver), as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.20. Para fins de pagamento, a fiscalização administrativa exigirá a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, por meio da Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e das certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Responsabilidades

6.21. O Contratado é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.22. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.23. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.24. A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

Gestor do Contrato

6.25. Cabe ao gestor do contrato:

6.25.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato;

6.25.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.25.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento;

6.25.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual;

6.25.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;

6.25.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração; e

6.25.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pela fiscalização, que utilizará como critério a verificação da compatibilidade do serviço executado com as especificações técnicas, quantitativos e padrões de qualidade definidos no Projeto Básico e seus anexos.

7.2. Por se tratar de regime de empreitada por preço global e o pagamento será efetuado conforme o cronograma físico-financeiro, condicionando-se à comprovação do término de cada etapa de execução. Para fins de liberação dos valores, a contratada deverá apresentar a devida documentação comprobatória da conclusão dos serviços correspondentes, a qual será analisada pelo fiscal do contrato. O pagamento somente será realizado após a verificação e o atesto formal, pelo fiscal, de que a etapa foi executada de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado não executou os serviços com a qualidade mínima exigida ou deixou de utilizar os materiais especificados.

Recebimento

7.4. Concluída a obra, o Contratado comunicará formalmente à fiscalização e apresentará o relatório final dos serviços executados para fins de verificação.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos termos da lei.

Liquidação e Pagamento

7.7. Após o recebimento definitivo do objeto, a Contratada deverá emitir a Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao valor total do serviço executado.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, bem como a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, por meio de consulta ao SICAF ou, na impossibilidade, mediante a apresentação dos documentos pertinentes.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.10. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Nota Fiscal /Fatura devidamente atestada pela fiscalização.

7.11. No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**.

7.12. O pagamento será realizado, preferencialmente, por meio do Banco do Brasil S.A. ou da Caixa Econômica Federal, podendo ser efetuado mediante transferência eletrônica direta; a preferência estabelecida não possui caráter restritivo, sendo assegurada a realização do pagamento por outros meios legalmente admitidos, desde que não impliquem a incidência de tarifas, encargos ou quaisquer custos adicionais para a Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Reajuste de Preços

7.14. Tendo em vista que o prazo de vigência e execução contratual é inferior a 12 (doze) meses, os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 8.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 8.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. **Multa**, nas seguintes graduações:

a) **Moratória de 0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo de execução do objeto (infração da alínea “d” do subitem 8.1), limitada a 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total;

b) **Compensatória de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor total do contrato, pela inexecução parcial do contrato (infração da alínea “a” do subitem 8.1);

c) **Compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor total do contrato, pela inexecução parcial que cause grave dano (infração da alínea “b” do subitem 8.1);

d) **Compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor total do contrato, pela inexecução total do contrato (infração da alínea “c” do subitem 8.1);

e) **Compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor total do contrato, pelas infrações descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 8.1.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de **Pregão eletrônico** com fundamento no **art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, por se tratar de serviço comum de engenharia.

Regime de Execução e Critérios de aceitabilidade de preços

9.2. O regime de execução do objeto será o de empreitada por preço global, adotando-se como critério de aceitabilidade de preços o valor global estimado pela Administração, conforme discriminado na Planilha Orçamentária anexa a este Termo de Referência, elaborada com base nos referenciais de custos do Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano e do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores ao montante estimado.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

9.4. cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins **Pessoa física**: de identificação em todo o território nacional;

9.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.25. A licitante deverá apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, podendo ser exigidos também os do penúltimo exercício, quando tecnicamente justificado no processo.

9.26. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão apresentar balanço de abertura, podendo substituir os demonstrativos contábeis exigidos.

9.27. A regularidade dos índices econômicos, quando exigidos, deverá ser atestada por declaração assinada por profissional contábil habilitado, com base nas demonstrações apresentadas.

9.28. Para fins de verificação da consistência das demonstrações, a Administração poderá considerar os parâmetros de obrigatoriedade de escrituração contábil digital (ECD) perante a Receita Federal, sem prejuízo da exigência de balanço assinado e registrado por todas as licitantes.

Qualificação Técnica

9.29. Registro ou inscrição da empresa no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)** da jurisdição de sua sede.

9.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço de características semelhantes, por meio da apresentação de, no mínimo, **1 (um) Atestado de Capacidade Técnica** em nome da empresa, devidamente registrado no CREA, que comprove a execução anterior de obra ou serviço de engenharia civil (ex: reforma predial, construção, etc.).

9.30.1. Nos termos do **art. 67, caput Lei nº 14.133/2021** será exigido, como requisito de habilitação, **atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou serviços de natureza pertinente e compatível em características com o objeto ora contratado.

9.30.2. Tal exigência encontra fundamento no **art. 67, §1º, inciso I**, da Lei nº 14.133/2021, que permite à Administração Pública requerer documentação que comprove aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto licitado, visando garantir a adequada e segura execução do contrato.

9.30.3. A apresentação do atestado de capacidade técnica atende ainda ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme previsto no **art. 11, caput**, da Lei nº 14.133/2021, e aos princípios da eficiência, economicidade e gestão de riscos estabelecidos no **art. 5º, incisos I e II**, da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 5, de 26 de maio de 2017**, no que se refere à mitigação de falhas contratuais e à promoção de resultados eficazes nas contratações públicas.

9.30.4. O **atestado de capacidade técnica** deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Nome ou razão social da empresa atestada;
- b) Identificação completa da entidade ou empresa emitente (razão social, CNPJ, endereço e assinatura do responsável);
- c) Descrição clara e objetiva do serviço executado, evidenciando compatibilidade com o objeto deste Termo de Referência;
- d) Indicação do período de execução do serviço (datas de início e fim ou vigência contratual);
- e) Escopo quantitativo ou escala da execução, sempre que possível;
- f) Declaração de que os serviços foram prestados de forma satisfatória.

9.30.5. O atestado deverá ser apresentado em **papel timbrado**, devidamente **assinado e datado**, e poderá ser objeto de verificação e diligência pela Administração, conforme previsto no **art. 63, §1º**, da **Lei nº 14.133/2021**, a fim de aferir sua veracidade e autenticidade.

9.31. Indicação de profissional, devidamente registrado no CREA, que atuará como **responsável técnico** pela execução da obra, o qual deverá estar vinculado à empresa na data de apresentação da proposta.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que configura o **valor máximo aceitável**, é de **R\$ 529.000,00 (Quinhentos e vinte e nove mil reais)**, conforme detalhado na Planilha Orçamentária anexa a este Termo de Referência.

10.2. A estimativa de preços para a presente contratação foi elaborada com base na Planilha Orçamentária anexa a este Termo de Referência, elaborada com base nos referenciais da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano e do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil; a estimativa de preços foi definida a partir desses referenciais e de pesquisa de mercado, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A estimativa de preços considerou os riscos envolvidos, que, para a presente contratação de escopo definido e curta duração, são considerados baixos, não exigindo a elaboração de matriz de risco.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A presente contratação onerará da seguinte dotação orçamentária, para este exercício:

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência são públicas e não possuem caráter sigiloso.

12.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.2.1. Anexo I – Projeto Básico (contendo Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projetos/Desenhos Técnicos).

12.2.2. Estudo Técnico Preliminar.

12.2.3. Minuta do Contrato

Tremembé, 29 de abril de 2025.

13. ANEXO I

13.1 . Considerando que, para a presente contratação, será celebrado instrumento contratual específico entre a Administração e a empresa contratada, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, o Anexo 1 – Formalização da Contratação não será preenchido neste Termo de Referência.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANNA ELISE MANELLI FREITAS AFONSO

Equipe de apoio